

Art. 8º Aplicam-se à habilitação prevista nesta Portaria as regras dispostas no Decreto Estadual n.º 56.505/2022, na Portaria SES n.º 481/2023 e suas alterações, e, nos casos omissos, na Portaria SES n.º 400/2016 e suas respectivas alterações.

Art. 9º Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 10 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

Protocolo: 2025001279641

PORTARIA SES Nº 521/2025

Reduzir a meta de atendimentos dos municípios relacionados no Anexo único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA n.º: 22/2000-0081016-1)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando as Portarias nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 213/2025, de 28 de março de 2025, que altera a Portaria SES/RS nº 188, para atualizar as normativas do Programa Estadual de Incentivos à Atenção Primária à Saúde dentro dos componentes instituídos pelo Decreto Estadual nº 56.061, 29 de agosto de 2021;

Considerando as Portarias nº 212/2025 de 28 de março de 2025, que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e suas alterações e nº 212/2025.

Art. 2º Os municípios deixarão de receber o recurso relativo às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de junho de 2025.

Porto Alegre, 16 de junho de 2025

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO - Portaria SES Nº 521/2025

Município para redução de meta de indivíduos do PIM				
MUNICÍPIO	CRS	MÉTA ATUAL	META A SER REDUZIDA	META FINAL
Alto Feliz	5ª	20	08	12
Dois Lajeados	16ª	20	08	12
Santa Rosa	14ª	80	40	40
São Jerônimo	1ª	20	04	16
Victor Graeff	6ª	20	08	12
Total		160	68	92

Protocolo: 2025001279896

PORTARIA SES Nº 522/2025

Define o repasse de recurso financeiro do Tesouro do Estado, em caráter emergencial e temporário, por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde de Esteio, Sapucaia do Sul e Garibaldi, para manutenção dos serviços de saúde SUS, nas instituições Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Fundação Hospitalar de Sapucaia do Sul e Hospital São Pedro de Garibaldi. (PROA Nº. 25/2000-0040841-6)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas